

## MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 026/2025.

Colatina/ES, 02 de abril de 2025.

Exmo. Sr. Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente, serve o presente para informar que com respaldo no art. 80, da Lei Orgânica do Município, ACOLHENDO o parecer jurídico do Exmo. Procurador-Geral do Município, Dr. Genício Caliari Filho, DECIDI VETAR PARCIALMENTE o PROJETO DE LEI nº 026/2025, de autoria do Exmo. Vereador Marcelo Carvalho Pretti e da Exma. Vereadora Lunanda Vago, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA E PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E INSTITUI O SELO "PET FRIENDLY" NO MUNICÍPIO DE COLATINA".

O veto parcial diz respeito ao art. 7º, do referido Projeto de Lei, por conter inconstitucionalidade formal em sua iniciativa. Dessa forma, encaminho as razões expostas pelo órgão jurídico e **VETO PARCIALMENTE** o PROJETO DE LEI nº 026/2025, conclamando, respeitosamente, à Vossas Excelências que o ACATE.

Atenciosamente.

RENZO DE VASCONCELOS:0 5496770700

Assinado de forma digital por RENZO DE VASCONCELOS:054967 70700

RENZO VASCONCELOS Prefeito Municipal

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850 TEL: (27) 3177-7000 | www.colatina.es.gov.br





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320039003700310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em **11/04/2025 13:24** Checksum: **13AE22B0D7B80D39BA1B99A05FD78059F6D424E3BEF4393A529E4F22E65E51EB** 

